



## Prefeitura de Capinópolis

— 38.360 - Minas Gerais —

LEI Nº 451, DE 21/NOVEMBRO/1975

Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Capinópolis para o exercício de 1976 e contém outras providências.

O Povo do Município de Capinópolis, por seus representantes aprovou e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento geral do Município de Capinópolis para o exercício financeiro de 1976 discriminado pelos anexos integrantes desta lei e que estima a RECEITA em Cr\$-6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) e fixa a DESPESA em Cr\$-6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros).

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimento de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor (Anexo I) e das especificações constantes do Anexo II e seus subanexos, de acordo com o seguinte desdobramento:

|                                         |                 |
|-----------------------------------------|-----------------|
| Receitas Correntes.....                 | \$-5.123.166,90 |
| Receitas Tributárias.....               | \$- 800.223,00  |
| Receitas Patrimoniais.....              | \$- 69.000,00   |
| Receitas Industriais.....               | \$- 30.000,00   |
| Transferências Correntes.....           | \$-3.764.943,90 |
| Receitas Diversas.....                  | \$- 459.000,00  |
| Receitas de Capital.....                | \$- 876.833,10  |
| Operações de Crédito.....               | \$- 400.000,00  |
| Alienação de Bens Móveis e Imóveis..... | \$- 80.000,00   |
| Transferências de Capital.....          | \$- 396.833,10  |
| TOTAL GERAL. . . . .                    | \$-6.000.000,00 |



## Prefeitura de Capinópolis

— 38.360 - Minas Gerais —

Art. 3º - A DESPESA será realizada, conforme discriminação seguinte:

### I - Despesas por Órgãos de Governo e de Administração

|                                  |                        |
|----------------------------------|------------------------|
| 01 - Câmara Municipal.....       | \$- 160.423,60         |
| Prefeitura.....                  | <u>\$-5.839.576,40</u> |
| 02 - Gabinete do Prefeito.....   | \$- 926.197,03         |
| 03 - Secretaria de Finanças..... | \$-1.259.481,31        |
| 04 - Educação e Cultura.....     | \$- 698.059,00         |
| 05 - Assistência Social.....     | \$- 216.443,76         |
| 06 - Urbanismo.....              | \$-1.415.459,36        |
| 07 - Viação e Transportes.....   | \$-1.252.834,61        |
| 08 - Comunicação.....            | <u>\$- 71.091,33</u>   |
| TOTAL GERAL. . . . .             | <u>\$-6.000.000,00</u> |

### II- Despesas por Função de Governo

|                                        |                        |
|----------------------------------------|------------------------|
| 01 - Legislativa.....                  | \$- 159.174,00         |
| 03 - Administração e Planejamento..... | \$-1.706.110,20        |
| 04 - Agricultura.....                  | \$- 235.255,08         |
| 05 - Comunicação.....                  | \$- 70.238,00          |
| 08 - Educação e Cultura.....           | \$- 663.796,00         |
| 10 - Habitação e Urbanismo.....        | \$- 648.860,00         |
| 13 - Saúde e Saneamento.....           | \$- 389.858,00         |
| 15 - Assistência e Previdência .....   | \$- 189.540,11         |
| 16 - Transportes.....                  | \$-1.530.646,00        |
| 99 - Reserva de Contigência.....       | <u>\$- 406.522,61</u>  |
| TOTAL GERAL. . . . .                   | <u>\$-6.000.000,00</u> |

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares para reforço de dotações orçamentárias ou Créditos Especiais para atender programas emergentes, usando os recursos abaixo discriminados:

- I - Anular ou transferir dotações orçamentárias;
- II - Usar percentual de até 20% (vinte por cento)



## Prefeitura de Capinópolis

— 38.360 - Minas Gerais —

do total da despesa fixada nesta lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios (ou a execução da despesa) ao comportamento efetivo da receita.

Parágrafo Único - Durante a execução do orçamento, fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total das receitas, subtraindo-se deste o montante das operações de crédito classificadas como receita de capital.

Art. 6º - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar órgãos para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Art. 7º - A presente lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1976, revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capinópolis, em 21 de novembro de 1975.

JOÃO BATISTA FERREIRA

-Prefeito Municipal-

Transcrito fielmente do original, com o qual conferido e achado conforme, vai assinado por mim, Chefe de Gabinete, com o Sr. Prefeito Municipal.

  
LUIZ HUMBERTO DE ALVARENGA

-Chefe de Gabinete-

  
ANTONIO THEODORO DE ALVARENGA

- Prefeito Municipal -

mms/.